



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
CABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.279/00, de 28 de dezembro de 2000.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEF para o exercício de 2001.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o *Orçamento Geral do Fundo Municipal de Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEF*, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em **RS 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, *suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:*

**RECEITAS CORRENTES**

Transferências Correntes	580.000,00
Soma .....	580.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>580.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que *compõe a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

**DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

Secretaria Municipal de Educação - FUNDEF	
Educação e Cultura	580.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>580.000,00</b>
<b>DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES</b>	
Educação e Cultura	580.000,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TOTAL..... 580.000,00**

**Art. 4º** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 30%(trinta por cento), no total da despesa fixada nesta Lei para atender a *insuficiência de dotação orçamentária dos órgãos da administração.*

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei, entrará em vigor no dia **01 de janeiro de 2001.**

Prefeitura Municipal De Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

  
**João Correa Caixeta**  
**Prefeito**